



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 049/2017

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n°. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017  
PROCESSO N° 049/2017

### LICITAÇÃO DIFERENCIADA

#### COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

**INÍCIO ÀS 09:30H DO DIA 05/09/2017**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

### ESCLARECIMENTOS

**Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br**

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>**

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Aquisição de Material de Segurança E.P.I, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo n°. 049/2017.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- d) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- e) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- f) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- g) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- h) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Se a eventual aquisição ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor: 02.04.00/04.122.0002.2011/3.3.90.30.28 - Manutenção Administração Geral; 02.09.00/10.306.0009.2021/3.3.90.30.28 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.11.00/12.361.0011.2036/3.3.90.30.28 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.15.00/23.695.0017.2049/3.3.90.30.28 - Manutenção Turismo; 02.18.00/15.452.0021.2054/3.3.90.30.28 - Manutenção Obra Serviços, Transportes e Garagens; 02.18.00/17.512.0031.2058/3.3.90.30.28 - Manutenção Limpeza Pública

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

**1.1.1.** O licitante vencedor deverá entregar após 05 (cinco) dias de encerramento da sessão, as amostras, para os **LOTES** que forem vencidos e as mesmas deverão atender ao contido no Anexo I do presente Edital.

**1.1.2.** O Técnico em segurança do Trabalho desta Prefeitura, realizará a análise das amostras e emitirá o resultado dos mesmos. As licitantes que não atenderem as especificações exigidas nos ANEXO I desse EDITAL terão suas amostras reprovadas e SERÃO DESCLASSIFICADAS automaticamente para aquele Lote.

#### **1.1.3 Relação de Amostras a serem apresentadas:**

**1.1.3.1** - A licitante declarada vencedora deverá entregar uma amostra de cada item que compõe o Lote no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo cada um devidamente embalado e etiquetado com: número do edital, número do lote e número do item.

**1.1.3.2** - A Prefeitura poderá contratar um profissional técnico para análise do material ou ainda submeter às amostras para análises em laboratório acreditado pelo INMETRO, caso existam dúvidas quanto à qualidade dos tecidos e equipamentos apresentados

#### **1.2. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** serão desclassificadas as empresas que:

- a) Deixarem de apresentar uma ou mais amostras ou equipamento que compõem o Lote;
- b) Apresentarem uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem ou sem a identificação do tamanho/numeração do uniforme;

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,**

**2.2- Não será permitida a participação de empresas:**

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 001 - Proposta Comercial**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 032/2017

Processo nº. 049/2017

Início: às 09h:30min do dia 05/09/2017.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 002 - Documentos para habilitação**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 032/2017

Processo nº. 049/2017

Início: às 09h:30min do dia 05/09/2017.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, para fim de credenciamento.

### 5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço total por Lote. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço total do Lote e o valor total da proposta, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos, e Edital.

**5.4.2.1.** No preço unitário será considerada apenas 02 (duas) casas decimal após a vírgula, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas após a vírgula.

**5.4.2.2.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**5.4.2.3.** Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os Lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) Lote(s) de seu interesse;

**5.4.2.4.** O valor total da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

**5.4.3.** Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do Objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, **marca/modelo** do produto ofertado, valor unitário e total e item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, acompanhado de **catálogo do produto** em português, contendo as especificações técnicas e descrições detalhada do produto cotado;

**5.4.3.1.** Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

**5.4.3.2.** Prazo de entrega: A detentora da ata terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido por escrito, expedido pelo município, para entregar a quantidade solicitada.

**5.4.3.3.** Local de entrega: A detentora da ata deverá entregar os produtos, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 12h, e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos).

**5.4.3.4.** Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

**5.4.3.5.** Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.4.3.6.** Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

**5.4.3.7.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.4.3.8.** Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

**5.4.3.9.** Prazo de Garantia: Mínima 12 (doze) meses.

**5.4.3.10.** Declarações da(s) licitante (s) vencedora (s) do (s) lotes nº. 01 - calçados, 02 - vestuários, 03 - EPI Diversos, 04 - Mascara de Proteção, 05 - Luvas e seus respectivos lotes referente a cota reservada, de que possui e, se vencedora, apresentará em até 02 dias úteis do encerramento da sessão pública do pregão, cópia autenticada do Certificado de aprovação do Produto (CA), emitido pelo ministério do Trabalho e Emprego, sobe pena de desclassificação,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP) apresentar os seguintes documentos também:

6.2.1.6.1. Comprovante de opção pelo simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal para ME, ou documento equivalente para EPP.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) válidas na data da licitação.

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**6.2.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

### **6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**6.2.3.1.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.3.2. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

6.2.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível **com no mínimo de 50% das quantidades** dos materiais de mesmo objeto pretendido, observado a Sumula 24 do C. TCE/SP;

### **6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.2.6.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.5.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço Total do Lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total do Lote por extenso**.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

7.7.1. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.**

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.**

**7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.11.2.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.**

**7.11.4.** Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**7.11.5.** Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**7.11.6.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**7.11.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.13.2.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Qualquer pessoa decairá do direito de impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, os termos do edital de licitação perante a administração, se não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, em casos de falhas ou irregularidades que viciariam esse edital;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.5.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.5.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.4.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### **9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO INÍCIO:**

**9.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.1.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Lote será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

**9.2.1.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Lote deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.5. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Requisição de Compras".

9.7. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.8. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.10. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Requisição de Compras, emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega.

9.12.1. As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 12h, e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos).

9.12.2. Os produtos serão recebidos pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**9.12.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

**9.12.4.** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

**9.12.5.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.12.6.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

**9.12.7.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.12.8.** A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal da Assistência Social ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**10.3.** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**10.4.** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**10.5.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

### **11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

**11.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**11.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**11.6.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**11.7.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**11.7.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**11.7.2.** A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:**

**12.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1.1.** Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado nos subitens 9.12, e 9.12.1;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

**12.1.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**12.1.4.** As entregas e montagem dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**12.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1.7. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

12.2. **Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO** obriga-se à:

12.2.1. Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Ordem de Serviço", bem como as demais solicitações escritas.

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Autorizações de Fornecimentos.

12.2.4. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

12.2.5. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com o presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**13.4.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**14.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**14.3.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

**14.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

**14.5.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**14.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

**14.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 18 de Agosto de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**  
**Flavio Eleandro Santana Passos**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 049/2017

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Aquisição de Material de Segurança E.P.I, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, conforme as especificações a seguir:

LOTE Nº. 01 - CALÇADOS - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<b>BOTINA MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO C/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b> , palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. <b>Com biqueira de aço</b> . Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 06 pares; Tam. 36 – 06 pares; Tam. 37 – 06 pares; Tam. 38 – 08 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 06 pares; Tam. 41 – 06 pares; Tam. 42 – 06 pares; Tam. 44 – 06 pares.	PARES	45
02	<b>BOTINA MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b> , palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. <b>Sem biqueira de aço</b> . Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 06 pares; Tam. 36 – 06 pares; Tam. 37 – 06 pares; Tam. 38 – 80 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 06 pares; Tam. 41 – 06 pares; Tam. 42 – 06 pares; Tam. 44 – 06 pares.	PARES	45
03	<b>SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO C/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b> , palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. <b>Com biqueira</b> de composite antimagnética e anticorrosiva contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 06 pares; Tam. 36 – 06 pares; Tam. 37 – 06 pares; Tam. 38 – 10 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 06 pares; Tam. 41 – 06 pares; Tam. 42 – 06 pares; Tam. 44 – 06 pares.	PARES	41



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

04	<p><b>SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b>, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego</p> <p><b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 20 pares; Tam. 36 – 20 pares; Tam. 37 – 25 pares; Tam. 38 – 25 pares; Tam. 39 – 25 pares; Tam. 40 – 25 pares; Tam. 41 – 20 pares; Tam. 42 – 20 pares; Tam. 44 – 20 pares.</p>	PARES	72
05	<p><b>SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ CADARÇO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>cadarço</b>, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. <b>Sem biqueira de aço</b>. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego</p> <p><b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 84 pares; Tam. 36 – 84 pares; Tam. 37 – 84 pares; Tam. 38 – 84 pares; Tam. 39 – 86 pares; Tam. 40 – 84 pares; Tam. 41 – 84 pares; Tam. 42 – 86 pares; Tam. 44 – 84 pares.</p>	PARES	571
06	<p><b>SAPATO MICROFIBRA COR BRANCA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b>, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel) que é resistente a penetração e absorção de água (WRU), flexível, solado de poliuretano bidensidade e não propagador de chamas, injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto. Palmilha higiênica anatômica. <b>Sem biqueira de aço</b>. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com numeração disponível do 33 ao 47. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego</p> <p><b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 13 pares; Tam. 36 – 13 pares; Tam. 37 – 13 pares; Tam. 38 – 13 pares; Tam. 39 – 13 pares; Tam. 40 – 16 pares; Tam. 41 – 13 pares; Tam. 42 – 13 pares; Tam. 44 – 13 pares.</p>	PARES	84
07	<p><b>BOTA LONGA IMPERMEÁVEL</b> Bota para limpeza de córregos do tipo Saneamento, com calça em trevira impermeável PL500 com ajuste na cintura através de cordão em nylon e saídas reforçadas em ilhoses de plástico. Totalmente soldada eletronicamente. Acoplada a bota de PVC impermeável com cano de no mínimo 38cm, com solado de 6mm de espessura antiderrapante. Com proteção de tornozelos e resistente a abrasão. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego separadamente para a calça e para a bota PVC.</p> <p><b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 10 pares; Tam. 36 – 10 pares; Tam. 37 – 10 pares; Tam. 38 – 10 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 10 pares; Tam. 41 – 10 pares; Tam. 42 – 10 pares; Tam. 44 – 10 pares.</p>	PARES	68
08	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA C/ FORRO</b> Bota de policloreto de vinila com borracha nitrílica com aplicação anti</p>	PARES	226



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	bactericida e com solado antiderrapante, com cano de 34,5cm e solado com espessura de 6mm, forro em poliéster com tratamento anti bactericida. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 20 pares; Tam. 36 – 20 pares; Tam. 37 – 20 pares; Tam. 38 – 20 pares; Tam. 39 – 20 pares; Tam. 40 – 20 pares; Tam. 41 – 20 pares; Tam. 42 – 20 pares; Tam. 44 – 20 pares.		
09	<b>BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA S/ FORRO</b> Bota de borracha vulcanizada impermeável cano longo (34cm) sem biqueira, sem forro interno, com solado em borracha antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 36 pares; Tam. 36 – 38 pares; Tam. 37 – 36 pares; Tam. 38 – 36 pares; Tam. 39 – 36 pares; Tam. 40 – 36 pares; Tam. 41 – 36 pares; Tam. 42 – 36 pares; Tam. 44 – 36 pares.	PARES	243

LOTE N°. 02 - VESTUÁRIOS - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
10	<b>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM POLIESTER PRETO</b> Avental em POLIESTER forrado 0,30mm na cor preta com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura com forro em poliéster. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	UN.	84
11	<b>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE</b> Avental em PVC forrado 0,30mm transparente com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	112
12	<b>VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELA</b> Capa de chuva confeccionado em PVC forrada 0,35mm, com comprimento de 1,5m medida da base do capuz até a barra na cor amarela com refletivo (4 cm) localizadas na altura das costas, tórax e mangas. O capuz deverá ser ajustável entorno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhóses de plástico. Com fole nas axilas e pala de ventilação; fechamento frontal através de zíper com proteção em velcro e costuras através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	517
13	<b>FAIXA ABDOMINAL</b> Faixa abdominal (lombar) fabricada em tecido resistente tipo lona com reforço nas bordas, estruturado em placa de EVA, flexível na parte traseira, com ajustes, com o elástico confeccionado em 60% poliéster e 40% elastômero, com resistência ao calor de até 180°C á -30°C frio.	UN.	9
14	<b>KIT COSTAS</b> Kit costal alumínio tradicional com avental e boné tipo touca árabe com cocuruto e aba em emborrachado alumínio e fechamento com velcro, jaleco com gola com fechamento em velcro, com ombreiras com velcro para fixação do avental (ajustável) e com elásticos nas mangas e polegares (fixação da luva); calça com perneiras frontais até a virilha em emborrachado alumínio; avental emborrachado alumínio com velcro para fixação nas ombreiras do jaleco; viseira de proteção facial anatômica (espuma especial densidade 26 com formato da cabeça) com viés e acetato 100% celulose e; par de luvas nitrílicas. Confeccionado com o exclusivo tecido COMFORT TECH PRÓ (cretone misto de algodão e poliéster) com tratamento hidrorrepelente. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	Kit	38
15	<b>VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LAMINAS</b> Vestuário de segurança tipo perneira confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro.	Par	38



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>-medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.</p> <p>Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores.</p> <p>Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>		
16	<p><b>CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA</b></p> <p>Vestimenta de segurança composta por capuz isolado confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidrorrepelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Aprovado para PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA.</p> <p>Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	Cj.	15

LOTE N° . 03 - EPI - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
17	<p><b>OCULOS DE PROTEÇÃO</b></p> <p>Óculos de segurança com armação modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, envolver a região dos olhos provendo proteção superior e lateral, de primeira qualidade e uso confortável. Deve ser isenta de partes metálicas e não sofrer ignição após exposição à chama. As lentes devem ser 100% policarbonato resistente a impacto, não devem provocar distorção das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro. As lentes devem ser antiembaçantes, podendo ser nas cores cinza ou incolor (conforme a necessidade da secretaria), sendo as lentes com espessura mínima de 2,0 mm. Transmitância das lentes escuras: características mínimas de transmitância: transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20%; transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40%; transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% e transmitância no ultravioleta próximo (315-385 nm) = menor que 0,08%. Para lentes escuras, a tonalidade mínima deverá ser equivalente ao 2.0 e a máxima 3,0.Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UN.	263
18	<p><b>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA</b></p> <p>Protetor auricular tipo concha montados simetricamente nas extremidades da haste-suporte, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Ajuste de altura das conchas para acomodar melhor a cobertura do ouvido. Que suporte atenuação (dB) NRRsf de 23.Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	Par	98
19	<p><b>AVENTAL DE RASPA</b></p> <p>Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com resultado no nível de desempenho "CLASSE 2" – NORMA TECNICA 11611:2007.Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UN.	53
20	<p><b>PROTETOR SOLAR FATOR 30</b> - Protetor Solar com repelente FPS 30 contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Com repelente de insetos formulado e desenvolvido com o princípio ativo IR3535, FPUVA 12. Não</p>	UN.	150



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	contém PABA (tipo de filtro solar), não contém benzofenona 3, não oleoso, não comedogênico, Hipoalergênico, vitamina E. Bisnaga de 120g com tampa flip top com registro na ANVISA. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos).		
21	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60</b> - Protetor solar contra raios ultravioleta dos tipos UVA/UVB, com repelente contra insetos, atóxico, antialérgico, formulação não oleosa, isento de silicone, umectante, espessante, emoliente, inodoro, hidratante, resistente à água / transpiração e não irritante aos olhos. Embalagem em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento do tipo flip-top, contendo o nome (marca) do produto e do fabricante, registro na ANVISA, instrução de uso, nome do responsável técnico, data de fabricação e prazo de validade. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60, fato de proteção UVA correspondente no mínimo a 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem, ação imediata. Tempo de reaplicação: mínimo de 1 hora. Deverá acompanhar o produto quando da entrega a FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	UN.	436

### LOTE N°. 04 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
22	<b>MASCARA FACIAL INTEIRA SEM FILTROS</b> Modelo Opti-Fit em silicone na cor preta, com duas válvulas de inalação, encaixe tipo rosca para os filtros químicos e/ou mecânicos, uma válvula de exalação, mascarilha interna em silicone, sistema de fixação (aranha) em silicone com fivelas de ajusta rápido com cinco pontos de fixação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	5
23	<b>MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO COMBINADO</b> Máscara tipo peça semi facial, com corpo que conjuga um suporte externo confeccionado em material plástico rígido na cor cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico cinza. Nas laterais deverá possuir dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros combinado 9000 ABEK. Na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá possuir, em sua parte centro inferior, uma válvula de exalação. O suporte externo em material plástico rígido cinza é preso por encaixe tipo pressão no dispositivo da válvula de exalação e funciona como cobertura desta válvula. Este deverá conter 4 aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam dois tirantes elásticos ajustáveis que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior deverá ser dotado de um suporte plástico para a cabeça. Deverá possuir FPA (Fator de proteção atribuído) nível 10. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	5
24	<b>FILTRO COMBINADO</b> Filtro Combinado tipo 9000 ABEK – Multiuso: Vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. Classes 1, 2, concentração máxima (1): 1000 ppm e 5000ppm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	45

### LOTE N°. 05 - LUVAS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
25	<b>LUVA DE MALHA PIGMENTADA</b> Luva tricotada com 4 fios de algodão de alta qualidade, em uma só peça, sem costura, punho elástico, acabamento overloque, com bolinhas de pigmentação na palma e face palmar dos dedos para melhor aderência para manuseio de peças lisas, metálicas ou não, ótima flexibilidade, sensibilidade, conforto e resistência. Tamanho Único. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	210
26	<b>LUVA TRICOTADA</b> Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos possuindo punho com elastano com 7 centímetro de comprimento e	Par	180



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	acabamento final em overloque sem costuras. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.		
27	<b>LUVA DE RASPA CANO CURTO</b> Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 7cm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	180
28	<b>LUVA PARA LIXEIRO</b> - Luva de proteção e segurança, confeccionada em fibras sintéticas, revestimentos na palma, dedos e dorso em látex natural e látex nitrílico, com inserções de fibra elástica no punho e acabamento final em fibras sintéticas. Com níveis de desempenho 4544 para BS EN 388:2003, sendo: 4 -resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	150
29	<b>LUVA NEOPRENE</b> Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Resistente a produto químico e a temperatura, de -25°C á 250°C. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	375
30	<b>LUVA DE BORRACHA LÁTEX</b> Luva fabricada em borracha látex com espessura de no mínimo 0,70mm. Resistente á agentes químicos, agressivos, detergentes, sabões, amoníacos, álcoois, cetonas e ácidos orgânicos. Na cor verde com forro e palma antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	2.437

LOTE N.º. 06 - FERRAMENTAS - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
31	<b>PÁ DE BICO COM CABO 71 CM</b> A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Orientações Gerais A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticultura, para juntar ou carregar materiais diversos. Ficha Técnica Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 903x260x121 mm. Metragem: 0,006479m³. Peso: 1,27 Kg.	UN.	75
32	<b>VASSOURA DE GRAMA</b> 22 dentes, com hastes em arame metálico com regulagem e cabo de madeira medindo 120 cm.	UN.	150
33	<b>ENXADA</b> Enxada forjada tipo larga 2 ½ libras com cabo de eucalipto 150cm.	UN.	75
34	<b>CARRINHO DE MÃO</b> Caçamba metálica funda com 0,6mm (chapa 24mm), com braço metálico e rodas com rolamento e com pneu e câmara 3.25 x 8.	UN.	38
35	<b>TESOURA DE GRAMA 12"</b> Lâminas forjadas em aço cromo-vanádio, recebendo têmpera por indução localizada na área de corte. As lâminas podem ser ajustadas por meio de porca-borboleta. Cabos de madeira com alta resistência, acabamento: Lâminas retificadas, corpo fosco e cabos de madeira selecionada, material: Aço cromo-vanádio.	UN.	38
36	<b>FORCADO 4 DENTES RETO COM CABO</b> Forcado reto , 4 dentes reto com cabo longo de madeira de 120 cm.	UN.	75
37	<b>FORCADO 4 DENTES CURVO C/ CABO</b> Forcado curvo, 4 dentes curvo com cabo longo de madeira de 120 cm.	UN.	75



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

38	<b>ANCINHO 14 DENTES C/ CABO</b> Ancinho com cabo de eucalipto 150 cm, 14 dentes.	UN.	45
39	<b>FACÃO 18"</b> Material da Lâmina: Aço carbono 18 polegadas, fio liso, com bainha. Material do Cabo: Polipropileno fixado por pregos de alumínio.	UN.	45
40	<b>FOICE RONCA FECHADA</b> Fio Vazado; Aço; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: preto, com cabo de madeira de 150 cm.	UN.	38
41	<b>CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS</b> Medindo 110cm. Parafusos tipo francês; cavadeira articulada em Aço; Acabamento: pintado/preto.	UN.	38
42	<b>MACHADO COM CABO FORJADO</b> Temperado; Cabo de madeira de 1m; Aço; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: preto.	UN.	30
43	<b>ESCALADA DE ALUMÍNIO TIPO PINTOR COM 15 DEGRAUS</b> Degraus com 70mm, liga de alumínio estrutural, carga máxima 120kg. Fixação rígida dos degraus.	UN.	3
44	<b>ESCALADA EXTENSÍVEL EM MADEIRA</b> Altura 4,80/8,40 metros.	UN.	3
45	<b>PA QUADRADA COM CABO EM " Y " 71CM</b> A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Orientações Gerais A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticultura, para juntar ou carregar materiais diversos. Ficha Técnica Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 903x260x121mm.	UN.	75

LOTE N°. 07 - CALÇADOS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
46	<b>BOTINA MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO C/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b> , palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. <b>Com biqueira de aço</b> . Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 06 pares; Tam. 36 – 06 pares; Tam. 37 – 06 pares; Tam. 38 – 08 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 06 pares; Tam. 41 – 06 pares; Tam. 42 – 06 pares; Tam. 44 – 06 pares.	PARES	15
47	<b>BOTINA MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b> , palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. <b>Sem biqueira de aço</b> . Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 06 pares; Tam. 36 – 06 pares; Tam. 37 – 06 pares; Tam. 38 – 80 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 06 pares; Tam. 41 – 06 pares; Tam. 42 – 06 pares; Tam. 44 – 06 pares.	PARES	15



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

48	<p><b>SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO C/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b>, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. <b>Com biqueira</b> de composite antimagnética e anticorrosiva contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 06 pares; Tam. 36 – 06 pares; Tam. 37 – 06 pares; Tam. 38 – 10 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 06 pares; Tam. 41 – 06 pares; Tam. 42 – 06 pares; Tam. 44 – 06 pares.</p>	PARES	12
49	<p><b>SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b>, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 20 pares; Tam. 36 – 20 pares; Tam. 37 – 25 pares; Tam. 38 – 25 pares; Tam. 39 – 25 pares; Tam. 40 – 25 pares; Tam. 41 – 20 pares; Tam. 42 – 20 pares; Tam. 44 – 20 pares.</p>	PARES	23
50	<p><b>SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ CADARÇO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>cadarço</b>, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. <b>Sem biqueira de aço</b>. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 84 pares; Tam. 36 – 84 pares; Tam. 37 – 84 pares; Tam. 38 – 84 pares; Tam. 39 – 86 pares; Tam. 40 – 84 pares; Tam. 41 – 84 pares; Tam. 42 – 86 pares; Tam. 44 – 84 pares.</p>	PARES	189
51	<p><b>SAPATO MICROFIBRA COR BRANCA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO</b> Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com <b>fechamento em elástico</b>, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel) que é resistente a penetração e absorção de água (WRU), flexível, solado de poliuretano bidensidade e não propagador de chamas, injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto. Palmilha higiênica anatômica. <b>Sem biqueira de aço</b>. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do</p>	PARES	28



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	calçado. Com numeração disponível do 33 ao 47. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 13 pares; Tam. 36 – 13 pares; Tam. 37 – 13 pares; Tam. 38 – 13 pares; Tam. 39 – 13 pares; Tam. 40 – 16 pares; Tam. 41 – 13 pares; Tam. 42 – 13 pares; Tam. 44 – 13 pares.		
52	<b>BOTA LONGA IMPERMEÁVEL</b> Bota para limpeza de córregos do tipo Saneamento, com calça em trevira impermeável PL500 com ajuste na cintura através de cordão em nylon e saídas reforçadas em ilhóses de plástico. Totalmente soldada eletronicamente. Acoplada a bota de PVC impermeável com cano de no mínimo 38cm, com solado de 6mm de espessura antiderrapante. Com proteção de tornozelos e resistente a abrasão. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego separadamente para a calça e para a bota PVC. <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 10 pares; Tam. 36 – 10 pares; Tam. 37 – 10 pares; Tam. 38 – 10 pares; Tam. 39 – 10 pares; Tam. 40 – 10 pares; Tam. 41 – 10 pares; Tam. 42 – 10 pares; Tam. 44 – 10 pares.	PARES	22
53	<b>BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA C/ FORRO</b> Bota de policloreto de vinila com borracha nitrílica com aplicação anti bactericida e com solado antiderrapante, com cano de 34,5cm e solado com espessura de 6mm, forro em poliéster com tratamento anti bactericida. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 20 pares; Tam. 36 – 20 pares; Tam. 37 – 20 pares; Tam. 38 – 20 pares; Tam. 39 – 20 pares; Tam. 40 – 20 pares; Tam. 41 – 20 pares; Tam. 42 – 20 pares; Tam. 44 – 20 pares.	PARES	76
54	<b>BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA S/ FORRO</b> Bota de borracha vulcanizada impermeável cano longo (34cm) sem biqueira, sem forro interno, com solado em borracha antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego <b>TAMANHOS:</b> Tam. 35 – 36 pares; Tam. 36 – 38 pares; Tam. 37 – 36 pares; Tam. 38 – 36 pares; Tam. 39 – 36 pares; Tam. 40 – 36 pares; Tam. 41 – 36 pares; Tam. 42 – 36 pares; Tam. 44 – 36 pares.	PARES	78

LOTE N° . 08 - VESTUÁRIOS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
55	<b>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM POLIÉSTER PRETO</b> Avental em POLIÉSTER forrado 0,30mm na cor preta com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura com forro em poliester. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	UN.	28
56	<b>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE</b> Avental em PVC forrado 0,30mm transparente com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	38
57	<b>VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM PVC AMERELA</b> Capa de chuva confeccionado em PVC forrada 0,35mm, com comprimento de 1,5m medida da base do capuz até a barra na cor amarela com refletivo (4 cm) localizadas na altura das costas, tórax e mangas. O capuz deverá ser ajustável entorno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhóses de plástico. Com fole nas axilas e pala de ventilação; fechamento frontal através de zíper com proteção em velcro e costuras através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	170
58	<b>FAIXA ABDOMINAL</b> Faixa abdominal (lombar) fabricada em tecido resistente tipo lona com reforço nas bordas, estruturado em placa de EVA, flexível na parte traseira, com ajustes, com o elástico confeccionado em 60% poliéster e 40% elastômero, com resistência ao calor de até 180°C á -30°C frio.	UN.	2



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

59	<b>KIT COSTAS</b> Kit costal alumínio tradicional com avental e boné tipo touca árabe com cocuruto e aba em emborrachado alumínio e fechamento com velcro, jaleco com gola com fechamento em velcro, com ombreiras com velcro para fixação do avental (ajustável) e com elásticos nas mangas e polegares (fixação da luva); calça com perneiras frontais até a virilha em emborrachado alumínio; avental emborrachado alumínio com velcro para fixação nas ombreiras do jaleco; viseira de proteção facial anatômica (espuma especial densidade 26 com formato da cabeça) com viés e acetato 100% celulose e; par de luvas nitrílicas. Confeccionado com o exclusivo tecido COMFORT TECH PRÓ (cretone misto de algodão e poliéster) com tratamento hidrorrepelente. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	Kit	12
60	<b>VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LAMINAS</b> Vestuário de segurança tipo perneira confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. -medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	12
61	<b>CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA</b> Vestimenta de segurança composta por capuz isolado confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidrorrepelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Aprovado para PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Cj.	5

LOTE N°. 09 - EPI - COTA RESERVADA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
62	<b>OCULOS DE PROTEÇÃO</b> Óculos de segurança com armação modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, envolver a região dos olhos provendo proteção superior e lateral, de primeira qualidade e uso confortável. Deve ser isenta de partes metálicas e não sofrer ignição após exposição à chama. As lentes devem ser 100% policarbonato resistente a impacto, não devem provocar distorção das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro. As lentes devem ser antiembaçantes, podendo ser nas cores cinza ou incolor (conforme a necessidade da secretaria), sendo as lentes com espessura mínima de 2,0 mm. Transmitância das lentes escuras: características mínimas de transmitância: transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20%; transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40%; transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% e transmitância no ultravioleta próximo (315-385 mn) = menor que 0,08%. Para lentes escuras, a tonalidade mínima deverá ser equivalente ao 2.0 e a máxima 3,0. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	87



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

63	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA</b> Protetor auricular tipo concha montados simetricamente nas extremidades da haste-suporte, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Ajuste de altura das conchas para acomodar melhor a cobertura do ouvido. Que suporte atenuação (dB) NRRsf de 23.Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	32
64	<b>AVENTAL DE RASPA</b> Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com resultado no nível de desempenho "CLASSE 2" – NORMA TECNICA 11611:2007.Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	17
65	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 30</b> - Protetor Solar com repelente FPS 30 contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Com repelente de insetos formulado e desenvolvido com o princípio ativo IR3535, FPUVA 12. Não contém PABA (tipo de filtro solar), não contém benzofenona 3, não oleoso, não comedogênico, Hipoalergênico, vitamina E. Bisnaga de 120g com tampa flip top com registro na ANVISA. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos).	UN.	50
66	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60</b> - Protetor solar contra raios ultravioleta dos tipos UVA/UVB, com repelente contra insetos, atóxico, antialérgico, formulação não oleosa, isento de silicone, umectante, espessante, emoliente, inodoro, hidratante, resistente à água / transpiração e não irritante aos olhos. Embalagem em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento do tipo flip-top, contendo o nome (marca) do produto e do fabricante, registro na ANVISA, instrução de uso, nome do responsável técnico, data de fabricação e prazo de validade. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60, fato de proteção UVA correspondente no mínimo a 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem, ação imediata. Tempo de reaplicação: mínimo de 1 hora. Deverá acompanhar o produto quando da entrega a FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	UN.	144

LOTE N° . 10 – MÁSCARAS DE PROTEÇÃO – COTA RESERVADA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
67	<b>MASCARA FACIAL INTEIRA SEM FILTROS</b> Modelo Opti-Fit em silicone na cor preta, com duas válvulas de inalação, encaixe tipo rosca para os filtros químicos e/ou mecânicos, uma válvula de exalação, mascarilha interna em silicone, sistema de fixação (aranha) em silicone com fivelas de ajusta rápido com cinco pontos de fixação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	1
68	<b>MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO COMBINADO</b> Máscara tipo peça semi facial, com corpo que conjuga um suporte externo confeccionado em material plástico rígido na cor cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico cinza. Nas laterais deverá possuir dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros combinado 9000 ABEK. Na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá possuir, em sua parte centro inferior, uma válvula de exalação. O suporte externo em material plástico rígido cinza é preso por encaixe tipo pressão no dispositivo da válvula de exalação e funciona como cobertura desta válvula. Este deverá conter 4 aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam dois tirantes elásticos ajustáveis que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior deverá ser dotado de um suporte plástico para a cabeça. Deverá possuir FPA (Fator de proteção atribuído) nível 10.Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	1



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

69	<b>FILTRO COMBINADO</b> Filtro Combinado tipo 9000 ABEK – Multiuso: Vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. Classes 1, 2, concentração máxima (1): 1000 ppm e 5000ppm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	15
----	--	-----	----

LOTE N°. 11 - LUVAS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
70	<b>LUVA DE MALHA PIGMENTADA</b> Luva tricotada com 4 fios de algodão de alta qualidade, em uma só peça, sem costura, punho elástico, acabamento overloque, com bolinhas de pigmentação na palma e face palmar dos dedos para melhor aderência para manuseio de peças lisas, metálicas ou não, ótima flexibilidade, sensibilidade, conforto e resistência. Tamanho Único. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	68
71	<b>LUVA TRICOTADA</b> Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos possuindo punho com elastano com 7 centímetro de comprimento e acabamento final em overloque sem costuras. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	59
72	<b>LUVA DE RASPA CANO CURTO</b> Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 7cm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	59
73	<b>LUVA PARA LIXEIRO</b> - Luva de proteção e segurança, confeccionada em fibras sintéticas, revestimentos na palma, dedos e dorso em látex natural e látex nitrílico, com inserções de fibra elástica no punho e acabamento final em fibras sintéticas. Com níveis de desempenho 4544 para BS EN 388:2003, sendo: 4 -resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	50
74	<b>LUVA NEOPRENE</b> Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Resistente a produto químico e a temperatura, de -25°C á 250°C. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	125
75	<b>LUVA DE BORRACHA LÁTEX</b> Luva fabricada em borracha látex com espessura de no mínimo 0,70mm. Resistente á agentes químicos, agressivos, detergentes, sabões, amoníacos, álcoois, cetonas e ácidos orgânicos. Na cor verde com forro e palma antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	813

LOTE N°. 12 - FERRAMENTAS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
76	<b>PÁ DE BICO COM CABO 71 CM</b> A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem, renovável. Orientações Gerais A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticultura, para juntar ou carregar materiais diversos. Ficha Técnica Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 903x260x121 mm. Metragem:	UN.	25



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	0,006479m <sup>3</sup> . Peso: 1,27 Kg.		
77	<b>VASSOURA DE GRAMA</b> 22 dentes, com hastes em arame metálico com regulagem e cabo de madeira medindo 120 cm.	UN.	50
78	<b>ENXADA</b> Enxada forjada tipo larga 2 ½ libras com cabo de eucalipto 150cm.	UN.	25
79	<b>CARRINHO DE MÃO</b> Caçamba metálica funda com 0,6mm (chapa 24mm), com braço metálico e rodas com rolamento e com pneu e câmara 3.25 x 8.	UN.	12
80	<b>TESOURA DE GRAMA 12"</b> Lâminas forjadas em aço cromo-vanádio, recebendo têmpera por indução localizada na área de corte. As lâminas podem ser ajustadas por meio de porca-borboleta. Cabos de madeira com alta resistência, acabamento: Lâminas retificadas, corpo fosco e cabos de madeira selecionada, material: Aço cromo-vanádio.	UN.	12
81	<b>FORCADO 4 DENTES RETO COM CABO</b> Forcado reto, 4 dentes reto com cabo longo de madeira de 120 cm.	UN.	25
82	<b>FORCADO 4 DENTES CURVO C/ CABO</b> Forcado curvo, 4 dentes curvo com cabo longo de madeira de 120 cm.	UN.	25
83	<b>ANCINHO 14 DENTES C/ CABO</b> Ancinho com cabo de eucalipto 150 cm, 14 dentes.	UN.	15
84	<b>FACÃO 18"</b> Material da Lâmina: Aço carbono 18 polegadas, fio liso, com bainha. Material do Cabo: Polipropileno fixado por pregos de alumínio.	UN.	15
85	<b>FOICE RONCA FECHADA</b> Fio Vazado; Aço; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: preto, com cabo de madeira de 150 cm.	UN.	12
86	<b>CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS</b> Medindo 110cm. Parafusos tipo francês; cavadeira articulada em Aço; Acabamento: pintado/preto.	UN.	12
87	<b>MACHADO COM CABO FORJADO</b> Temperado; Cabo de madeira de 1m; Aço; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: preto.	UN.	10
88	<b>ESCALA DE ALUMÍNIO TIPO PINTOR COM 15 DEGRAUS</b> Degraus com 70mm, liga de alumínio estrutural, carga máxima 120kg. Fixação rígida dos degraus.	UN.	1
89	<b>ESCALA EXTENSÍVEL EM MADEIRA</b> Altura 4,80/8,40 metros.	UN.	1
90	<b>PA QUADRADA COM CABO EM "Y" 71CM</b> A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Orientações Gerais A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticultura, para juntar ou carregar materiais diversos. Ficha Técnica Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 903x260x121mm.	UN.	25

**1.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pelos Diretores solicitantes.

**1.2.** A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Requisição de Compras, emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega.

**1.3.** As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 12h, e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos).



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.4. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.5. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.5.1. Em caso de falta de produtos, os mesmos deverão ser repostos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação escrita.

1.6. O detentor da ata de registro de preços, deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para este tipo de produto.

1.7. Os produtos serão recebidos pela Diretora responsável, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.8. A Contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

### **2. AMOSTRAS:**

2.1. O licitante vencedor deverá entregar após 05 (cinco) dias de encerramento da sessão, uma amostra de cada item que compõe o LOTE que for vencido e as mesmas deverão atender ao contido no Anexo I do presente Edital.

2.2 A análise das amostras poderão ser feitas por um técnico da Prefeitura, não havendo um técnico no quadro de funcionários da Prefeitura poderá contratar um profissional técnico ou ainda submeter às amostras para análises em laboratório acreditado pelo INMETRO, que emitirá o resultado dos mesmos. As licitantes que não atenderem as especificações exigidas no ANEXO I desse EDITAL terá suas amostras reprovadas e SERÃO DESCLASSIFICADAS automaticamente para aquele Lote.

### **3. GERENCIAMENTO DA ATA:**

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pelos diretores de área, juntamente com o Diretor de Compras e Almoxarifado, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 049/2017

<b>Denominação da LICITANTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ n°</b>	<b>Data:</b>

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Aquisição de Material de Segurança E.P.I, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

LOTE N° 01 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 02 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 03 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
17						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 04 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
22						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 05 - COTA PRINCIPAL						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
25						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 06 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
31						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 07 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
46						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 08 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
55						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 09 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
62						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 10 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
67						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 11 - COTA RESERVADA						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
70						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE N° 12 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
76						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

1.1. (a descrição é fornecida pelo licitante)

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

Valor Global da Proposta: R\$. .... (.....);

Prazo de entrega: no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido por escrito, expedido pelo município, para entregar a quantidade solicitada.

Local de entrega: no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 12h, e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos).

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**catálogo do produto** em português, contendo as especificações técnicas e descrições detalhada do produto cotado

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G., C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 049/2017

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 032/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local / Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 049/2017

Nome ou Razão Social: ....., inscrito no CNPJ n°. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n°. ....., e do CPF n°. .... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

**Local / Data:**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG n°.....



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 049/2017

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 032/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 049/2017 - Pregão Presencial nº. 032/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E ....., PARA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E.P.I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 032/2017, Processo Administrativo n.º 049/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Aquisição de Material de Segurança E.P.I, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 032/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços descritos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Senhores Diretores da Garagem Regional de Agenor de Campos, Centro de Controle de Zoonoses, Diretoria Municipal de Turismo, Diretoria de Serviços Externos, Diretoria Municipal de Educação e Diretoria de Serviços Internos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Requisição de Compras, emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A detentora da ata deverá entregar e descarregar os itens licitados PARCELADAMENTE, nas quantidades, e nos locais determinados pela Administração dentro do município de Mongaguá.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 12h, e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do setor. A detentora da ata de registro de preços, somente poderá efetuar as entregas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, onde constarão as quantidades, para a entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor de Área da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os produtos serão recebidos pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação na Nota Fiscal, quando então, será encaminhado para o pagamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Ficará por conta da detentora da ata de registro de preços, o fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE Nº 01 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						

LOTE Nº 02 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10						
Preço Unitário: R\$. .... (.....)						



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N° 03 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
17						
Preço Unitário: R\$. ..... (.....)						

LOTE N° 04 - COTA PRINCIPAL						
22						
Preço Unitário: R\$. ..... (.....)						

LOTE N° 05 - COTA PRINCIPAL						
25						
Preço Unitário: R\$. ..... (.....)						

LOTE ° 06 - COTA PRINCIPAL						
31						
Preço Unitário: R\$. ..... (.....)						

LOTE N° 07 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
46						
Preço Unitário: R\$. ..... (.....)						

LOTE N° 08 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
55						
Preço Unitário: R\$. ..... (.....)						

LOTE N° 09 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
62						



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Preço Unitário: R\$. .... (.....)

### LOTE Nº 10 - COTA RESERVADA

67

Preço Unitário: R\$. .... (.....)

### LOTE Nº 11 - COTA RESERVADA

70

Preço Unitário: R\$. .... (.....)

### LOTE Nº 12 - COTA RESERVADA

76

Preço Unitário: R\$. .... (.....)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 032/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor de Departamento de Serviços Públicos Externos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas neste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ata.

**PARÁGRAFO NONO:** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:** A Prefeitura obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Autorização de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os fornecimentos efetuados, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registradas na Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 032/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO NONO:** O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta ata será exercida pelos Diretores solicitantes, juntamente com o Diretor de Compras e Almoxarifado, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual aquisição ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor:  
.....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
CONTRATANTE  
ARTUR PARADA PRÓCIDA  
PREFEITO

.....  
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_